EMENDA DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 39/2022

Art. 1º Altera-se o art. 21 do Projeto de Lei nº 39/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 21 Caberá ao município a normatização referente a cobrança de taxas de infraestrutura nos termos da Lei Complementar Municipal nº11/98." (NR)

Art. 2º Suprima-se o artigo 22 do Projeto de Lei nº 39/2022 e renumera o artigo posterior.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 24 de novembro de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ